TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se, no dia 22/02/2022 (terça-feira), às 19 h 00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, na sala n. 14. Compareceram os Ilustres Auditores – Dr. LUIZ DA PENHA – Presidente, Dr. TARGUS RIGON WESKA, Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA e o Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA. Representante da Douta Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n. 011/2.022 - Relator: Dr. EDUARDO A\LENCAR DA SILVA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do C.E.OV.: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Súmula on-line do jogo: <u>CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE x</u> <u>CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO</u>, realizada no dia 26 de janeiro 2.022, no Estádio: Benedito Laurindo de Souza/Várzea Grande/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANENSE, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7º, IV, do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

<u>Decisão: Diante da retificação da denúncia pela Douta Procuradoria, ocorreu a perda do objeto e consequente arquivamento do feito.</u>

Processo n. 012/2.022 - Relator: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do L.E.C: Não apresentaram defesa.

Defesa do N.E.C.: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: <u>NOVA MUTM ESPORTE CLUBE x LUVERDENSE</u> <u>ESPORTE CLUBE</u>, realizada no dia 26 de janeiro 2.022, no Estádio: Valdir Doilho Wons/Nova Mutum/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

GUSTAVO LINHARES DA SILVA, atleta do LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 243-F, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento junto à tesouraria da FMF/MT, bem com o apresentar o comprovante mediante petição ao TJD/MT.

Equipe: NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7º, IV, do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

<u>Decisão: Diante da retificação da denúncia pela Douta Procuradoria, pela sansão de ADVERTÊNCIA, foi acolhida por unanimidade pela Comissão.</u>

Processo n. 013/2.022- Relator: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do S.E.C.: Não apresentaram defesa.

Defesa do C.S.S.: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: <u>CLUBE SPORT SINOP x SORRISO FUTEBOL CLUBE</u>, realizada no dia 26 de janeiro 2.022, no Estádio: Massami Uriu/Sinop/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

<u>SILAS LUIZ DA SILVA FRAGA</u>, atleta do <u>SORRISO FUTEBOL CLUBE</u>, incurso no artigo 254 do CBID.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 03 (três) partidas.

Equipe: CLUBE SPORT SINOP, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7º, IV, do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

Decisão: Diante da retificação da denúncia pela Douta Procuradoria, pela sansão de ADVERTÊNCIA, foi acolhida por unanimidade pela Comissão.

Processo n. 014/2.022 - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do C.S. SINOP: Apresentam defesa escrita.

Súmula on-line do jogo: <u>CLUBE SPORT SINOP x ACADEMIA FUTEBOL CLUBE</u>, realizada no dia 02 de fevereiro 2.022, no Estádio: Massami Uriu/Sinop/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

TAYRON FELIPE ROSA, atleta do CLUBE S. SINOP, incurso no artigo 254 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade acolhida a denúncia da Douta Procuradoria, e suspenso por 03 (três) partidas.

Equipe: CLUBE SPORT SINOP, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7° , IV, do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

<u>Decisão: Diante da retificação da denúncia pela Douta Procuradoria, pela sansão de ADVERTÊNCIA, foi acolhida por unanimidade pela Comissão.</u>

• Ficando para a pauta da próxima reunião da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/MT:

<u>ALMER DE JESUS SALA DE LA HOZ</u>, atleta do <u>ACADEMIA FUTEBOL CLUBE</u>, incurso no artigo 250 do CBJD.

Processo n. 015/2.022 - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do UNIÃO E. C.: Dr. LEANDRO DE SOUZA BONFIM

Súmula on-line do jogo: <u>UNIÃO ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO</u> <u>OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE</u>, realizada no dia 02 de fevereiro 2.022, no Estádio: Eng. Luhero Lopes/Rondonópolis/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

REYDNER SOUZA, presidente do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 243-F, do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 15 (quinze)dias, no artigo 243-F do CBJD, e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto à tesouraria da FMF/MT, bem com o apresentar o comprovante mediante petição ao TJD/MT.

Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7º, IV, do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

<u>Decisão: Diante da retificação da denúncia pela Douta Procuradoria, pela sansão de ADVERTÊNCIA, foi acolhida por unanimidade pela Comissão.</u>

Processo n. 016/2.022 Relator: Dr. LUIZ DA PENHA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do S.E.C.: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: <u>ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x SORRISO FUTEBOL</u> <u>CLUBE</u>, realizada no dia 06 de fevereiro 2.022, no Estádio: Eng. Luhero Lopes/Rondonópolis/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

WAGNER DA SILVA, treinador de goleiro do **SORRISO FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 243-F, § 1º e 258-B, ambos do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, incurso no artigo 243-F, § 1º do CBJD, e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), no artigo 258-B do CBJD, e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto à tesouraria da FMF/MT, bem com o apresentar o comprovante mediante petição ao TJD/MT.

Processo n. 020/2.022 - Relator: Dr. LUIZ DA PENHA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: do UNIÃO E.C.: Dr. LEANDRO DE SOUZA BONFIM.

Defesa do ACADEMIA F.C..: Apresentaram defesa escrita.

Súmula on-line do jogo: <u>ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x UNIÃO ESPORTE CLUBE</u>, realizada no dia 29 de janeiro 2.022, no Estádio: Eng. Luhero Lopes/Rondonópolis/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

<u>VICTOR HUGOR RADICA PONTES</u>, atleta do <u>ACADEMIA FUTEBOL CLUBE</u>, incurso no artigo 258 do CBJD.

<u>Decisão: Diante da retificação e retirada da denúncia pela Douta</u> <u>Procuradoria, foi acolhida por unanimidade pela Comissão</u>.

RAYMISSON VIEIRA DA SILVA, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 258 do CBJD.

<u>Decisão: Diante da retificação e retirada da denúncia pela Douta Procuradoria, foi acolhida por unanimidade pela Comissão.</u>

<u>JOÃO COELHO FILHO</u>, treinador de goleiro do <u>ACADEMIA FUTEBOL CLUBE</u>, incurso no artigo 258 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, ABSOLVIDO.

<u>GABRIEL JÚNIOR DE OLIVEIRA REIS</u>, atleta do <u>UNIÃO ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 258 do CBJD.

<u>Decisão: Diante da retificação e retirada da denúncia pela Douta Procuradoria, foi acolhida por unanimidade pela Comissão.</u>

Equipe: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7º, IV, do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em razão do chinelo jogado em campo, no artigo 7º do RGC c/c artigo 211 do CBJD. A Procuradoria retificou a denúncia, que foi acolhida pela Comissão. E fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto à tesouraria da FMF/MT, bem com o apresentar o comprovante mediante petição ao TJD/MT.

Processo n. 021/2.022 Relator: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA.

Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa da S.A.F.: Não apresentaram defesa.

Súmula on-line do jogo: <u>CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x SOCIEDADE AÇÃO</u> <u>FUTEBOL</u>, realizada no dia 29 de janeiro 2.022, no Estádio: Benedito Laurindo de Souza/Várzea Grande/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

<u>VICTOR MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES</u>, atleta da <u>SOCIEDADE AÇÃO</u> <u>FUTEBOL</u>, incurso no artigo 258 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ ALMEIDA DA CRUZ Secretário Geral do TJD/MT